

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO - MT**Cuiabá - MT****RELATÓRIO ESPECIAL DE AUDITORIA
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****(Exercício 2014)****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A prestação de contas anual relativa ao período de jan. a dez./14, do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, foi examinada considerando as determinações constantes na Norma 14 da Resolução CFP nº 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis, quanto aos documentos exigidos para composição da Prestação de Contas.

2. APONTAMENTOS**(2.1) ATA DE ELEIÇÃO E DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DIRETORIA**

Não consta no processo de prestação de contas anual a ata de eleição e de posse dos conselheiros e diretoria, dessa forma não atendeu ao disposto na alínea "b" do item 3.1.2, da Norma 14 da Resolução CFP nº 10/2007, que instituiu o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis. O que sugerimos regularizar.

(2.2) DEMONSTRATIVOS ANALÍTICOS DA COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

O CRP-18ª Região - MT não apresentou, na prestação de contas anual, os Demonstrativos Analíticos da composição das contas do ativo e passivo financeiro com saldo em 31/dez./14. Portanto, não atendeu às determinações do item 3.1.9 da Norma 14 da Resolução CFP 10/2007. O que sugerimos regularizar.



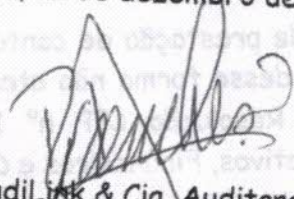
(2.3) DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

O CRP-18ª Região - MT não apresentou, na prestação de contas anual, a Declaração da Unidade de Pessoal de que os responsáveis, membro da diretoria, estão em dia com a exigência da Declaração de Bens e Rendias - Imposto de Renda Pessoa Física. Portanto, não atendeu às determinações do item 3.1.10 da Norma 14 da Resolução CFP 10/2007. O que sugerimos regularizar.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Resolução CFP nº 10/2007, e considerando os trabalhos de auditoria realizados no Conselho Regional da 18ª Região - MT, atestamos pela regularidade da prestação de contas anual correspondente ao exercício de 2014, **COM RESSALVA**, devido aos apontamentos transcritos no Relatório de Recomendações da Auditoria nº 03/15 e devido aos apontamentos transcritos no Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis, emitido em 19/jun./15.

Brasília, 21 de dezembro de 2015.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC/RS 003688/O-2 S-MT

Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-MT
Sócio/Responsável Técnico

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Aos
Conselheiros do
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO - MT
Cuiabá - MT

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO - MT, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

- a) As fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, não estão sendo cumpridas, pois os empenhos estão sendo gerados após a liquidação da despesa. Portanto, os empenhos não estão sendo gerados para cumprir o seu objetivo principal que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64. E não foi possível avaliar os efeitos no Balanço Orçamentário na data de 31/dez./14, de todas as obrigações para as quais não foram emitidos os respectivos empenhos no momento oportuno.
- b) Não recebemos resposta da circularização de saldos enviada ao Banco do Brasil, agência em que a Entidade mantém operações. Apesar de aplicarmos procedimentos alternativos de análise dos extratos bancários, não podemos afirmar sobre a existência de passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pela Entidade.
- c) A Entidade não mensurou, e nem reconheceu contabilmente, a depreciação do imóvel que compõe o patrimônio. Assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08. E não foi possível, mesmo que, por critérios alternativos, mensurar os efeitos nas contas ativas, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrentes da falta do registro da depreciação.
- d) Os controles existentes sobre os créditos de contribuições a receber, apresentaram-se insuficientes para permitir uma apreciação integral e adequada sobre os valores contabilizados dos direitos a receber pela entidade, razão pela qual deixamos de emitir opinião sobre os saldos apresentados de R\$ 855.037,17, registrados no ativo circulante e no ativo não circulante, que correspondem a 70% do total do ativo do Balanço Patrimonial.

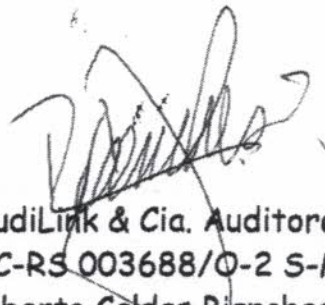
Abstenção de opinião

Devido à relevância das incertezas dos assuntos mencionados nos parágrafos "a" a "d" no item **Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis**, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. Consequentemente não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis, acima referidas, e consequentemente sobre a posição patrimonial, orçamentária e financeira do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO - MT em 31 de dezembro de 2014, bem como, sobre o desempenho de suas operações, sobre as variações patrimoniais e sobre os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 apresentados para fins de comparação são oriundos de demonstrações contábeis anteriormente auditadas por outros auditores independentes, cujo Relatório não nos foi disponibilizado.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS 003688/O-2 S-MT
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-MT

